

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de Ladário.

18/09/84

Helio Benzi
HELIO BENZI

Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 382/84.

Autoriza doação de área para fins industriais.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por doação, à firma PRO-NUTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com endereço na Av. Porto Carrero Nº 272, em Corumbá - MS, uma área de 5.000 M2 (cinco mil metros quadrados), no setor de "BARROTE", para fins de implantação de uma indústria de farinha de carne e peixe.

Artigo 2º. - O Decreto concessório fixará os limites, bem como o prazo para a construção e funcionamento da indústria, findo o qual, sem cumprimento por parte da beneficiária, será invalidada a presente doação, revertendo-se a área aos domínios municipais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 01 de setembro de 1.984

PRESIDENTE.-

Manoel Moraes da Silva
Manoel Moraes da Silva.

VICE-PRESIDENTE.-

Pedro Damiano Antunes de Jesus
Pedro Damiano Antunes de Jesus.

1º. SECRETÁRIO.-

Silvio Gaciel da Cruz
Silvio Gaciel da Cruz.

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de Ladário.

18/09/84.

Hélio Benzi
HÉLIO BENZI

Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 382/84.

Autoriza doação de área para fins industriais.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por doação, à firma PRO-NUTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com endereço na Av. Porto Carrero Nº 272, em Corumbá - MS, uma área de 5.000 M2 (cinco mil metros quadrados), no setor de "BARROTE", para fins de implantação de uma indústria de farinha de carne e peixe.

Artigo 2º. - O Decreto concessório fixará os limites, bem como o prazo para a construção e funcionamento da indústria, findo o qual, sem cumprimento por parte da beneficiária, será invalidada a presente doação, revertendo-se a área aos domínios municipais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 01 de setembro de 1.984

PRESIDENTE.-

Manoel Moraes da Silva

Manoel Moraes da Silva.

VICE-PRESIDENTE.-

Pedro Damião Antunes de Jesus

Pedro Damião Antunes de Jesus.

1º. SECRETÁRIO.-

Silvio Maciel da Cruz
Silvio Maciel da Cruz.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e -
Redação referente à Mensagem Nº 04/84, de 08 de maio de 1.984,
do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que
autoriza doação de área para fins industriais.

PARECER

Face a inexistência da infra-estrutura mínima necessá-
ria (água potável e luz) na região proposta por esse Executivo,
sugerimos que essa Administração Municipal, entre em contato -
com o interessado, afim de informar-se do mesmo se a firma tem
condições de levar água e luz para o local, de que tanto neces-
sita para a instalação e posterior funcionamento da mesma.

Outrossim, solicitamos desse Executivo, a gentileza de
tão logo consiga a informação supra citada, seja a mesma enca-
minhada a esta Casa Legislativa, para a deliberação da citada/
matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em -
09 de junho de 1.984.

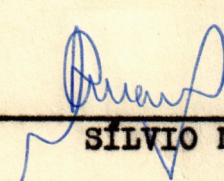
PRESIDENTE.-


MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATOR.-


NIVALDO FERREIRA DA SILVA

MEMBRO.-


SÍLVIO MACIEL DA CRUZ

E
13/06/84





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e -
Redação referente à Mensagem Nº 04/84, de 08 de maio de 1.984,
do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que
autoriza doação de área para fins industriais.

PARECER

Face a inexistência da infra-estrutura mínima necessá-
ria (água potável e luz) na região proposta por esse Executivo,
sugerimos que essa Administração Municipal, entre em contato -
com o interessado, afim de informar-se do mesmo se a firma tem
condições de levar água e luz para o local, de que tanto neces-
sita para a instalação e posterior funcionamento da mesma.

Outrossim, solicitamos desse Executivo, a gentileza de
tão logo consiga a informação supra citada, seja a mesma enca-
minhada a esta Casa Legislativa, para a deliberação da citada/
matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em -
09 de junho de 1.984.

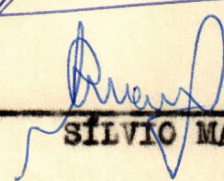
PRESIDENTE.-


MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATOR.-


NIVALDO FERREIRA DA SILVA

MEMBRO.-


SÍLVIO MACIEL DA CRUZ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

JLM/JLM
(Sec.)

MENSAGEM Nº 04/84 - LADÁRIO, em 08 de Maio de 1984.

Exmº.Sr.
Vereador ADELELMO DOS SANTOS GADIOLI
M.D.Presidente da Câmara Municipal de Ladário
NESTA

Sr.Presidente,
Srs.Vereadores:

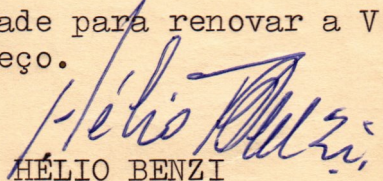
Pelo requerimento anexo, de 30/04/1984, a firma PRO-NUTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com endereço na Av.Porto -- Carrero nº 272, em Corumbá, devidamente representada pelo sócio--gerente, Sr. JAIME ELORZA, solicitou deste Executivo a doação de uma área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), onde haja água e luz, dentro do setor destinado ao Distrito Industrial, com vistas à implantação de uma indústria de farinha de carne e peixe, de conformidade com o seu memorial descritivo e respectiva planta.

Examinando a matéria, chegamos à conclusão que, pela natureza da futura indústria, a área ideal deve localizar-se no "Barrote", bem isolada da população, subsistindo no entanto o impasse, pela inexistência naquele local e em qualquer parte do Distrito Industrial, de água e luz, condição esta exigida pela peticionária.

Acolhendo o referido pedido, cumpre-nos encaminhar a V.Exª., para o devido estudo e votação dessa Casa Legislativa, o respectivo Projeto de Lei, previsto no mesmo o requisito que consideramos de importância, quanto à localização.

Juntamos ao Projeto de Lei o Processo, em sua totalidade, cuja restituição solicitamos, logo seja resolvida a presente proposição.

Servimo-nos da oportunidade para renovar a V.Exª os protestos de real estima e distinto apreço.


HÉLIO BENZI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Autoriza doação de área para
fins industriais.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por doação, à firma PRO-NUTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., - com endereço na Av. Porto Carrero nº. 272, em Corumbá - MS, uma área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), no setor do "Barrote", para fins de implantação de uma indústria de farinha de carne e peixe.

Artigo 2º - O Decreto concessório fixará os limites, - bem como o prazo para a construção e funcionamento da indústria, findo o qual, sem cumprimento por parte da beneficiária, será in validade a presente doação, revertendo-se a área aos domínios municipais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

~~C~~âmara Municipal de Ladário, em.....de.....de
1984.-

.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 04/84, de 08 de maio de 1.984, do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que autoriza doação de área para fins industriais à firma PRO-NUTRI INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA.

P A R E C E R

Considerando os benefícios que o nosso município virá usufruir com a instalação de uma indústria desse ramo;

Considerando que será um estímulo para atividades grandjeiras em nossa região;

Considerando que a citada firma, possui condições próprias para o seu funcionamento, de acordo com o Ofício Nº 265/84, datado de 25/06/84, do Executivo Municipal.

Face ao exposto, esta Comissão, sugere seja doada a área pretendida pela firma supra citada, de acordo com o Projeto de Lei em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 26 de agosto de 1.984

PRESIDENTE.--

MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATOR.--

NIVALDO FERREIRA DA SILVA

MEMBRO.--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 04/84, de 08 de maio de 1.984, do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que autoriza doação de área para fins industriais à firma PRO-NUTRI INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA.

P A R E C E R

Considerando os benefícios que o nosso município virá usufruir com a instalação de uma indústria desse ramo;

Considerando que será um estímulo para atividades granjeiras em nossa região;

Considerando que a citada firma, possui condições próprias para o seu funcionamento, de acordo com o Ofício Nº 265/84, datado de 25/06/84, do Executivo Municipal.

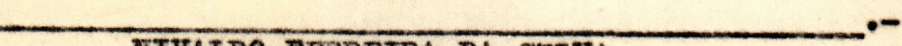
Face ao exposto, esta Comissão, sugere seja doada a área pretendida pela firma supra citada, de acordo com o Projeto de Lei em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 26 de agosto de 1.984

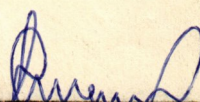
PRESIDENTE.-


MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATOR.-


NIVALDO FERREIRA DA SILVA

MEMBRO.-





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 04/84, de 08 de maio de 1.984, do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que autoriza doação de área para fins industriais à firma PRO-NUTRI INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA.

P A R E C E R

Considerando os benefícios que o nosso município virá usufruir com a instalação de uma indústria desse ramo;

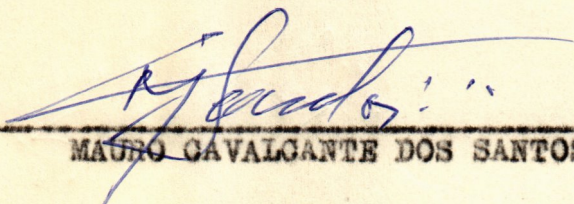
Considerando que será um estímulo para atividades granjeiras em nossa região;

Considerando que a citada firma, possui condições próprias para o seu funcionamento, de acordo com o Ofício Nº 265/84, datado de 25/06/84, do Executivo Municipal.

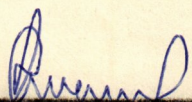
Face ao exposto, esta Comissão, sugere seja doada a área pretendida pela firma supra citada, de acordo com o Projeto de Lei em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 26 de agosto de 1.984

PRESIDENTE.-


MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATOR.-


NIVALDO FERREIRA DA SILVA

MEMBRO.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 04/84, de 08 de maio de 1.984, do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que autoriza doação de área para fins industriais à firma PRO-NUTRI INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA.

P A R E C E R

Considerando os benefícios que o nosso município virá usufruir com a instalação de uma indústria desse ramo;

Considerando que será um estímulo para atividades granjeiras em nossa região;

Considerando que a citada firma, possui condições próprias para o seu funcionamento, de acordo com o Ofício Nº 265/84, datado de 25/06/84, do Executivo Municipal.

Face ao exposto, esta Comissão, sugere seja doada a área pretendida pela firma supra citada, de acordo com o Projeto de Lei em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 26 de agosto de 1.984

PRESIDENTE.-


MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATOR.-

NIVALDO FERREIRA DA SILVA

MEMBRO.-

